

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 13/2018.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA / SP	
Recebido em	29/08/18
Protocolo nº	429138
Faler.	
SECRETARIA	

Institui no Calendário Oficial do Município de Lindoia, à "Semana Municipal" e "O Dia do Profissional de Educação Física", e da outras providencias correlatas.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA APROVOU, E, EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI, DE INICIATIVA DO VEREADOR BRUNO FISCHER TARDELLI E OUTROS.

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Lindoia, à "SEMANA MUNICIPAL DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA", a ser comemorada anualmente, na primeira semana do mês de setembro de cada ano.

Art. 2º Fica instituído o dia 1º de setembro como o "DIA MUNICIPAL DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA".

Art. 3º Constituem objetivos principais da Semana do profissional de Educação Física:

I - Conscientizar a população da importância da prática de atividades físicas de maneira regular, sistematizada e orientada;

II - Contribuir para a valorização do profissional de educação física, bem como divulgar o seu importante papel na sociedade como profissional da área de saúde;

III - Informar sobre a importância da Educação Física nas escolas da rede municipal de ensino, com ênfase para o desenvolvimento afetivo, cognitivo, corporal e sociocultural dos alunos; e

IV - Difundir conhecimentos teóricos e práticos sobre as técnicas utilizadas no aprimoramento da educação física, do esporte, da recreação e do lazer, promovendo a realização de campanhas educativas, cursos, exposições, pesquisas, publicações, reuniões e seminários.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA

Avenida Rio do Peixe, 460 - Jardim Estância Lindoia - CEP 13.950-000 - LINDOIA/SP

Contato : (19) 3898-1125 / 3898-2052 - E-mail: atendimento@camaralindoia.sp.gov.br

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOIA

ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 4º As comemorações da Semana Municipal do Profissional de Educação Física serão promovidas através de eventos desportivos incentivando a prática de atividades físicas, sistematizada e orientada por profissionais habilitados, inclusive às pessoas com necessidades especiais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 24 de agosto de 2018.



BRUNO FISCHER TARDELLI
Presidente da Câmara

Benedito Orlando Granconato Junior
Vereador 1º Secretário

Marcelo Bueno Loiola
Vereador 2º Secretário

José Humberto Pietrafesa dos Santos
Vereador

Ademir Domingos do Couto
Vereador Vice-Presidente

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOIA

ESTADO DE SÃO PAULO



JUSTIFICATIVA

O referido Projeto de Lei tem por objetivo proporcionar a valorização desta importante categoria profissional, que atende crianças, adolescentes, adultos, idosos e pessoas portadoras de necessidades especiais, atuando nesta importante área, relacionada ao estudo do corpo humano, e os benefícios ligados a prática das mais diversas manifestações de atividades físicas.

Considerando o crescimento constante de nossa cidade, relativo ao número de praticantes de atividades físicas, tanto por conta da prática nas aulas de Educação Física nas Escolas, turmas de iniciação esportiva, academias, praças, e entre outras localidades, sendo elas públicas ou privadas.

Temos certeza que o profissional educação Física acaba fazendo toda a diferença na hora da execução de certos movimentos ou exercícios de forma segura, sadia e coordenada, por isso nada mais justo a valorização do mesmo com esta singela homenagem, sendo uma forma de reconhecimento, pelos seus serviços prestados a humanidade.

Por essa razão, apresento aos Nobres Pares, para análise e aprovação da presente proposição.

Sala das sessões, 24 de agosto de 2018.



BRUNO FISCHER TARDELLI
Presidente da Câmara

Benedito Orlando Granconato Junior
Vereador 1º Secretário

Marcelo Bueno Loiola
Vereador 2º Secretário

José Humberto Pietrafesa dos Santos
Vereador

Ademir Domingos do Couto
Vereador Vice-Presidente